

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90075/2024**

**EDITAL**

**EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 075/2024 - SEMSA**

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Termo De Referência;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- d. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) e [cpl04.smga@gmail.com](mailto:cpl04.smga@gmail.com).

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos eletrônicos se referem ao **horário de Brasília** e nos presenciais o **horário de Rio Branco** - AC.

Bons negócios!

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90075/2024**

**EDITAL**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 075/2024**

**Processo Administrativo nº 104/2024**

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

Sistema utilizado: Compras.gov.br;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP;

Nº da modalidade no sistema: **90075/2024**.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**OBJETO DO CERTAME:** Aquisição de recarga de gases medicinais do tipo OXIGÊNIO armazenados em cilindros de aço ou alumínio com capacidade de 0,3 a 10 m3 e fornecimento de materiais permanentes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, solicitado através do OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2024/01467.

1.1. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.1.1. A proposta deverá ser cadastrada até às **10:00 horas (DE BRASÍLIA)** do dia **14/10/2024**, no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), data e horário limite de início da Abertura do certame.

1.1.2. **Havendo qualquer divergência entre as especificações do sistema e as do edital, prevalecerão as últimas.**

1.1.3. **A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 02 (duas) horas, após a solicitação, prorrogáveis por igual período,** podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

1.2. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **09/10/2024** às 23h59min, (Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos).

1.3. Valor estimado total da contratação: **R\$ 2.862.622,00 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais).**

1.4. Rito da seleção: **Pregão**

1.5. Forma da seleção: **Eletrônica**

1.5.1. Local do certame: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.5.2. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

1.5.2.1. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

1.5.2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075/2024 – UASG N°: 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90075/2024**

**EDITAL**

1.5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

1.5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5.5. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.

1.5.6. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.

1.5.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

1.5.8. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006.

1.5.9. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

1.5.9.1. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

1.5.9.2. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.

1.5.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.

1.5.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.5.12. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.

1.5.13. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.5.14. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5.15. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

1.6. Local do certame: **será de forma eletrônica pelo Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).**

1.7. Critério de julgamento Menor Preço Por Item

1.7.1. Modo de disputa: Fechado e Aberto na forma eletrônica

1.7.2. O modo de disputa será o combinado, iniciando-se com a etapa fechada.

1.7.3. 2. As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

1.7.4. As propostas serão analisadas pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação que classificará aquelas que atenderem ao edital e desclassificará as que não atenderem.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90075/2024**

**EDITAL**

- 1.7.5. Passarão para a etapa subsequente o licitante que apresentou a melhor proposta e as propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 1.7.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 1.7.7. Os licitantes que passarem para a etapa de lances farão a disputa por meio de lances públicos e sucessivos.
- 1.7.8. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 1.7.9. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 1.7.11. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 1.7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.7.14. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).
- 1.7.15. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.
- 1.7.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 1.7.17. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.
- 1.7.18. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

---

1.8. Os lances serão feitos com base no: **Preço Total**.

1.8.1.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.9. Ordem das etapas: **Rito procedimental comum**

1.9.1. No caso do rito procedimental comum (análise das propostas antes da habilitação), primeiro serão abertas e analisadas as propostas de todos os licitantes.

1.9.2. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

1.9.3. Após essa análise será feita a etapa competitiva, de acordo com o modo de disputa indicado no edital.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075/2024 – UASG N°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90075/2024**

**EDITAL**

1.9.4. Só será verificada a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

1.9.5. Após a análise da habilitação, declarado o vencedor, será aberto o prazo de 20 (vinte) minutos, para qualquer licitante, caso queira, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada.

1.9.6. Iniciada a fase recursal, com manifestação dos licitantes do interesse de interposição de recurso. Haverá abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais e 3 (três) dias úteis para contrarrazões recursais.

1.10. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Sim**

Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: **Sim**.

**Geral:** Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

**Exclusivo:** Item exclusivo para participação de MPE.

Em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar n° 123/026, os itens que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) terão participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

A legislação também prevê o direito de preferência para MPEs em licitações públicas, o que significa que, em caso de empate entre propostas de empresas de diferentes portes, a preferência será dada à MPE. Isso reforça o incentivo à participação das micro e pequenas empresas, garantindo sua inclusão e fomentando seu crescimento e desenvolvimento no mercado.

**Declaração como MPE**

1.10.1.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4° do art. 3°, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

**1.10.2. Desempate**

1.10.2.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento) para Pregão, e até 10% (dez por cento) para as demais modalidades acima da proposta ou último lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada como MPE.

1.10.2.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

1.10.2.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

1.10.2.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de até 5% (cinco por cento) para Pregão, e de até 10% (dez por cento) para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90075/2024**

**EDITAL**

1.10.2.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

1.10.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

**1.10.3. Prazo para comprovar a regularidade fiscal**

1.10.3.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.

1.10.3.1.1. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.10.3.2. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

1.10.3.3. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

1.10.4. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.11. **NÃO SERÁ** exigida a apresentação de amostras.

**2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME**

---

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: **NÃO**, conforme justificativa no subitem 7.8.1 do Termo de Referência.

2.8. Das condições de participação:

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.900-664 – Telefone: (068\*\*) 3212-7403  
e-mail: [cpl04.smga@gmail.com](mailto:cpl04.smga@gmail.com) ou [cpl.riobranco@gmail.com](mailto:cpl.riobranco@gmail.com).

Ana Maria Rodrigues da Costa  
Pregoeira da CPL04 / PMRB  
Decreto nº 1.566/2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075/2024 – UASG N°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90075/2024**

**EDITAL**

2.8.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

2.8.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

2.8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

2.8.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

2.8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.8.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

2.8.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

2.8.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

2.9. Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

2.9.1. Previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras));

2.9.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

### **3. DECLARAÇÕES**

---

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.900-664 – Telefone: (068\*\*) 3212-7403  
e-mail: [cpl04.smga@gmail.com](mailto:cpl04.smga@gmail.com) ou [cpl.riobranco@gmail.com](mailto:cpl.riobranco@gmail.com).

Ana Maria Rodrigues da Costa  
Pregoeira da CPL04 / PMRB  
Decreto n° 1.566/2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075/2024 – UASG N°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90075/2024**

**EDITAL**

- 3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- 3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- 3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
- 3.1.9. **Declaração que trata do cumprimento do inciso XXXIII**, do art. 7º, da Constituição Federal, em atenção ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;
- 3.1.10. **Declaração que cumprirá a cota de aprendiz**, que está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. (Termo de Acordo, ref. a Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401 firmada pelo Ministério Público do Trabalho e a Prefeitura de Rio Branco);
- 3.1.11. **Declaração que cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Artigo 63, IV da Lei nº 14.133/2021.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 4.2. O licitante deverá obedecer às especificações e quantidades estabelecidas no tópico 8.5.1 do Termo de Referência.
- 4.3. O licitante não poderá apresentar proposta com quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 4.4. As especificações da licitação e quantidades máximas e mínimas estão previstas no tópico 8.5.1 do Termo de Referência.
- 4.5. Os licitantes não poderão apresentar propostas com quantitativo inferior ao estabelecido no Anexo I, obrigando-se nos limites dele.
- 4.6. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preço **MARCA** dos produtos ofertados;
- 4.7. **Apresentar o Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;**
- 4.7.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.
- 4.7.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
- 4.7.3. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90075/2024**

**EDITAL**

- 4.7.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 4.7.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.
- 4.8. Se necessário diligências, o solicitado nos itens 7.6.1.1. e 7.6.1.3. poderão ser consultados em sítio eletrônico do órgão regulador/fiscalizador.
- 4.9. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente com a proposta, catálogo ou impressos da internet para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo identificar os itens a que se refere cada impresso.

**5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4. Para a habilitação econômico-financeira que visa demonstrar aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

5.4.1. **O licitante deverá apresentar balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

5.4.1.1. Patrimônio líquido igual ou superior a 8% (oito por cento) do valor estimado da contratação.

5.4.1.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)

5.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

**5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.5.1. **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90075/2024**

**EDITAL**

5.5.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa

5.5.3. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal** ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada. No caso de licença vencida será aceito protocolo de solicitação de renovação e a empresa deverá, ao longo do processo/vigência da ata/contrato, encaminhar informação atualizada emitida pelo órgão responsável pela emissão do alvará acerca da situação do protocolo.

**6. INFRAÇÕES E PENALIDADES DO CONTRATO**

---

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com o subitem 8.9 do Termo de Referência.

**7. INFORMAÇÕES GERAIS**

---

**7.1. Definições**

7.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco; e

7.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

7.1.4. Sistema eletrônico de compras: sistema de compras Licitações – e ou outro indicado no Edital.

7.1.5. Sistema de videoconferência: plataforma de videoconferência para a realização das licitações presenciais, cujo link específico de cada licitação estará disponível no edital.

7.1.6. Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do Município de Rio Branco na internet, disponível a partir do endereço <https://www.riobranco.ac.gov.br>.

**7.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação**

7.2.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

7.2.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

7.2.4. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanar o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

7.2.5. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90075/2024**

**EDITAL**

apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.2.7. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

7.2.8. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

7.2.9. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

7.2.10. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

7.2.11. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

7.2.12. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

**7.3. Critérios de desempate**

7.3.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.3.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

7.3.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e

7.3.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.

7.3.5. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

I. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;

II. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

III. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.3.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

**7.4. Negociação**

7.4.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90075/2024**

**EDITAL**

orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

7.4.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

7.4.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma presencial ou por meio de sistema de videoconferência, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

7.4.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

7.4.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

7.4.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.4.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

7.4.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.4.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.5. Recursos e contrarrazões**

7.5.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

7.5.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

7.5.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

7.5.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

7.5.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

7.5.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90075/2024**

**EDITAL**

7.5.5. **As razões de recurso e as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))**, e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pelo licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para o e-mail [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) ou, ainda, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alvorada, 281 – cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco.

7.5.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) ou protocolada no Protocolo da Secretaria Adjunta de Licitações, no endereço Rua Alvorada, 281 – cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco.

7.5.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

7.5.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.5.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

7.5.12. A convocação se dará por e-mail, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, e adicionalmente, se for possível, pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

**7.6. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

7.6.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

7.6.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

7.6.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

7.6.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

7.6.1.3.1. encaminhar à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

7.6.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

7.6.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

7.6.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

7.6.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

**7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

7.7.2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075/2024 – UASG N°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90075/2024**

**EDITAL**

7.7.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

7.7.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

7.7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das de 8 às 12 e 14 às 17 horas, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 10 às 14 e das 16 às 19 horas.

7.7.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7.7. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

7.7.8. O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

7.7.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.7.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.7.11. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

7.7.12. Em caso de divergência, as disposições do edital prevalecem sobre as disposições deste caderno de normas licitatórias.

7.7.13. O edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/>

7.7.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

**7.8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

7.8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração devidamente designados nos termos do art. 117, da lei 14.133/21, tendo suas Portarias de nomeação publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE/AC).

7.8.2. Os termos deste tópico obedecerão às condições previstas no subitem 5.2 do Termo de Referência.

**7.9. DA ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.9.1. Os termos deste tópico obedecerão às condições previstas anexo I - Termo de referência e demais anexos.

**7.10. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90075/2024**

**EDITAL**

7.10.1. Os termos deste tópico obedecerão às condições previstas no subitem 6.2 Anexo I - Termo de referência.

**7.11. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.11.1. O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

7.11.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7.12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.12.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

7.12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

7.12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.12.4. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo II do edital e desta Ata não tiver sido esgotado.

7.12.5. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7.12.6. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços estão previstas no tópico 17 da ata de registro de preços.

**7.13. SANEAMENTO DE FALHAS COMETIDAS PELOS LICITANTES NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

7.13.1. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.13.2. Será admitido ao licitante a possibilidade de inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

7.13.3. Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, quando for o caso, admitido o envio eletrônico.

**7.14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075/2024 – UASG N°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90075/2024**

**EDITAL**

7.14.1. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br).

7.14.2. Onde estamos: Rua Alvorada, 281 - Bosque – CEP: 69.909-664, Rio Branco – Acre.

7.14.3. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.14.3.1. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Ana Maria Rodrigues da Costa**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Hellen Cristina Viana da Silva, Silmária Ferreira Santana e Aruza de Abreu Sarkis.

7.14.3.2. Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

7.14.4. Normas de regência: Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 400/2023 e normas específicas.

Rio Branco – Acre, 23 de setembro de 2024.

**Erick Silva de Oliveira**  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90075/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DADOS GERAIS**

- Número do processo: 13494/2024
- Órgão ou entidade demandante: Departamento de unidades de Saúde – DEUS e Departamento de Administração – SEMSA.
- Responsável: Silvia Maria de Assis Pereira e Ronney Gleydson de Oliveira Costa

**2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO**

**2.1. Objeto a ser contratado**

Constitui-se objeto deste termo de referência a Aquisição de recarga de gases medicinais do tipo OXIGÊNIO armazenados em cilindros de aço ou alumínio com capacidade de 0,3 a 10 m3 e fornecimento de materiais permanentes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2. Natureza do objeto**

Aquisição de bens

**2.3. Fundamentação da contratação**

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

**2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

Sim     Não

**2.4.1. Qual é a legislação especial?**

**2.4.1.1.** Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor.

**2.4.1.2.** Termo de Acordo ACP nº. 0000430 - 92.2023.5.14.0401 firmada pelo Ministério Público do Trabalho e a Prefeitura de Rio Branco.

**2.5. Justificativa da contratação**

**2.5.1.** Considerando a semelhança dos sintomas desencadeados pelo novo Coronavírus e a influenza e demais doenças agudas respiratórias, bem como sobrecarga que esse atendimento tem demandado aos serviços e aos profissionais de saúde do Município, Considerando que o uso do gás Oxigênio é vital e auxilia no tratamento de pacientes com diversas patologias que levam a insuficiência respiratória, Considerando que a aquisição do gás Oxigênio e a compra do materiais permanentes tem por finalidade abastecer as unidades de referência a atenção primária (URAP'S) e UBS'S para fins de atendimentos aos pacientes do COVID-19 e Síndrome Gripal, e demais doenças respiratórias que tem a necessidade no uso contínuo, ambulatorial ou emergencial, de acordo com as necessidades demandadas nos tratamentos do mesmo;

**2.5.2.** Nesse sentido para que haja a plena efetivação dos serviços de saúde e com qualidade prestada à população do Município de Rio Branco que necessitem de atendimento em decorrência de contaminação com o COVID-19 e Síndrome Gripal, é necessária a aquisição do material descrito a cima.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075/2024 – UASG N°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90075/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.5.3.** A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco/AC, em face da necessidade de licitar contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais do tipo gás oxigênio para atender a demanda da Diretoria de assistência à saúde e das Unidades básicas e Uraps de Saúde, através de recurso próprio, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter a qualidade e eficiência ao atendimento dos pacientes que buscam atendimento nas nossas unidades de saúde. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, O serviço de fornecimento de gases medicinais é de extrema importância aos usuários do sistema único de saúde – SUS.

**2.6. Requisitos da contratação**

2.7. O fornecedor deverá entregar os Materiais no local indicado no termo de referência, localizado no Município de Rio Branco, dentro do prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento.

2.8. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

2.9. Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

2.10. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, sem custos para o Município.

2.11. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação, nem amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto a embalagens e identificação dos produtos.

**2.12.** Durante toda a execução do contrato, a Empresa deverá manter as condições da habilitação.

**2.13. Análise dos riscos da contratação**

<b>RISCO 1</b>		
<b>CAUSA</b>	<b>RISCO</b>	<b>CONSEQUÊNCIA</b>
Devido à falta de planejamento e de comunicação, poderá ocorrer a realização do pedido fora do prazo, e, como consequência, a ADM não poderá receber o pedido por não reunir condições de receber, e/ou terá de indenizar a empresa contratada, e/ou poderá inviabilizar as atividades da empresa contratada.	Estratégico, Reputação, Financeiro, Operacional	Licitações desertas ou frustradas; contratação com fornecedor que não consegue cumprir ao acordado.
<b>Probabilidade</b>		4
<b>Impacto</b>		4
<b>Resposta</b>		Mitigar
<b>Tratamento</b>	Aperfeiçoar o planejamento estratégico institucional. Aperfeiçoar a comunicação entre unidades administrativas. Aperfeiçoar a governança Institucional.	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075/2024 – UASG N°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90075/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Responsável	Setor Requisitante / Diretoria de Gestão	
<b>RISCO 2</b>		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Empresa, por conduta negligente, deixa de aplicar as regras do edital e do contrato, durante a execução do contrato ou ata de registro de preços, resultando em prejuízos, aplicação de penalidades ou em rescisão contratual.	Operacional e financeiro; Risco de reputação, Comunicação	Empresa não podendo cumprir suas obrigações contratuais e deixando faltar o objeto contratado.
<b>PROBABILIDADE</b>	3	
<b>IMPACTO</b>	4	
<b>RESPOSTA</b>	Mitigar	
<b>TRATAMENTO</b>	Reuniões realizadas com as empresas contratadas. Previsão de sanções ao inadimplemento. Possibilidade de convocação de outras licitantes ou contratação emergencial. Possibilidade de acionar a garantia contratual. Estoque de segurança.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	Setor Requisitante / Diretoria de Gestão	
<b>RISCO 3</b>		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
A descontinuidade da fabricação de determinado produto/marca, levando ao atraso na entrega ou substituição do produto	Operacional	a descontinuidade do objeto poderia acarretar em prejuízos à Secretaria
<b>PROBABILIDADE</b>	2	
<b>IMPACTO</b>	4	
<b>RESPOSTA</b>	Aceitar	
<b>TRATAMENTO</b>	Incluir cláusulas contratuais claras quanto aos prazos de entrega, com penalidades por descumprimento.	
<b>RESPONSÁVEL</b>	Setor Requisitante/ Departamento de Licitação e Contratos	
<b>RISCO 4</b>		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Falha na especificação do objeto/serviço a ser contratado, dificultando a pesquisa de preços e contratação de bem ou serviço inadequada à demanda	Operacional, Estratégico, Financeiro	Alto custo de contratação. Licitação deserta ou frustrada.
<b>PROBABILIDADE</b>	2	
<b>IMPACTO</b>	4	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075/2024 – UASG N°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90075/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>RESPOSTA</b>	<b>Mitigar</b>
<b>TRATAMENTO</b>	Elaboração de documentos padronizados para coletar as informações referentes ao planejamento das contratações, bem como para especificar com o maior número de informações possíveis os objetos a serem contratados. Composição de cesta de preços, pesquisa em outros órgãos, contratos anteriores, aplicativo Menor Preço, Bancos de Preços, além da consulta direta às empresas do ramo.
<b>RESPONSÁVEL</b>	Setor Requisitante/ Departamento de Licitação e Contratos

**2.14. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?**

Sim  Não

**2.15. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?**

Sim  Não

**2.16. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

Sim  Não

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

#### **3.1. Especificação e quantidades da solução:**

**3.1.1.** A presente contratação se fundamenta da necessidade de fornecer gases medicinais para atender as demandas da Diretoria de Atenção à Saúde visando restabelecer as condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessário reposição imediata sob ameaça de risco de morte. Desta forma, é imprescindível que diariamente um serviço de saúde esteja abastecido de gases medicinais.

**3.1.2.** A imperiosa necessidade de disponibilidade do objeto da contratação possui incontestável relevância junto à sociedade, tratando-se do maior bem tutelado pelo direito “a vida”, igualmente pela apreciação que o tema requer, sobretudo quanto a qualidade dos serviços fornecidos aos seus usuários. Desse modo, a SEMSA tem o compromisso de garantir excelência no atendimento médico e demais atividades correlatas, garantindo os meios e ferramentas reconhecidos pela OMS (Organização Mundial de Saúde).

**3.1.3.** Cabe informa que a não contratação dos itens da presente contratação, pode resultar em impactos negativos aos usuários e ao sistema de saúde, tendo em vista a já citada essencialidade do objeto, este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

**3.1.4.** A estimativa das quantidades foi levantada tomando-se em consideração o levantamento das unidades básicas de saúde e das URAPs, tendo em vista o aumento de casos de surto da síndrome gripal.

**3.1.5.** Atualmente está secretaria encontra-se com 4 uraps abertas para atendimento. Ressalta-se ainda que, os kits de oxigenoterapia cilindro de 3, 5 e 10 litros são destinados as unidades básicas de saúde - UBS e os demais de 15 e 50 litros serão destinados às uraps.

**3.1.6.** Pelos motivos apontados no ETP, entende-se que a modalidade licitatória mais adequada ao atendimento dessas necessidades é o PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, pelo critério de avaliação menor preço.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075/2024 – UASG N°: 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90075/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL
1	<b>RECARGA DE OXIGENIO, oxigênio gasoso medicinal, grau de pureza mínima 99,5%, símbolo 02</b> , características física químicas inodoro, insípido não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988; produto sem efeito taxilógico, acondicionado em cilindro de 10 m3(cm3) oxigênio comprimido em cilindros de aço ou alumínio com capacidade entre 0,3 a 10 m3.	m3	25.000m <sup>3</sup>
2	<b>Kit Oxigenoterapia Cilindro 50 L Vazio e Válvula</b> 01 Cilindro de 50 litros em alumínio vazio - Capacidade: 10M <sup>3</sup> (Metro Cúbico) - Sem carga - 01 Válvula reguladora com fluxômetro - Escala de pressão do manômetro: Mpa (0 à 315 Kgf/cm <sup>2</sup> ) - Pressão de saída: 3,5 kgf/cm <sup>2</sup> (fixa) Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT	unid	20
3	<b>Kit Oxigenoterapia Cilindro 15 L Vazio e Válvula</b> 01 Cilindro de 15 litros em alumínio vazio - Capacidade: 2,25M <sup>3</sup> (Metro Cúbico) - Sem carga - 01 Válvula reguladora com fluxômetro - Escala de pressão do manômetro: Mpa (0 à 300 Kgf/cm <sup>2</sup> ) - Pressão de saída: 3,5 kgf/cm <sup>2</sup> (fixa) Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT	unid	20
4	<b>Kit Oxigenoterapia Cilindro 10 L Vazio e Válvula</b> 01 Cilindro de 10 litros em alumínio vazio - Capacidade: 1,5M <sup>3</sup> (Metro Cúbico) - Sem carga - 01 Válvula reguladora com fluxômetro - Escala de pressão do manômetro: Mpa (0 à 300 Kgf/cm <sup>2</sup> ) - Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT.	unid	20
5	<b>Kit Oxigenoterapia Cilindro 5L Vazio e Válvula</b> 01 Cilindro de 5 litros em alumínio vazio- Capacidade: 0,75M <sup>3</sup> (Metro Cúbico) - Sem carga - 01 Válvula reguladora com fluxômetro - Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm <sup>2</sup> ) - Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT.	unid	20
6	<b>Kit Oxigenoterapia Cilindro 3L Vazio e Válvula</b> - 01 Cilindro de 3 litros em alumínio vazio - Capacidade: 0,42M <sup>3</sup> (Metro Cúbico) - Sem carga - 01 Válvula reguladora com fluxômetro - Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm <sup>2</sup> ) - Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT.	unid	20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075/2024 – UASG N°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90075/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

7	<p><b><u>Carrinho em ferro para cilindro de oxigênio 50 Litros.</u></b>  <b>Descrição:</b> É fabricado em ferro com pintura eletrostática de alta qualidade, possui grandes diferenciais que tornam este carrinho sua melhor compra. Indicado para cilindro de ferro com capacidade de carga de 8 ou 10 m<sup>3</sup> e altura de 1,30 ou 1,40 cm diâmetro de 23 cm. Para cilindro de oxigênio de 40 ou 50 litros. Pegador arredondado e curvado para proporcionar conforto na hora do transporte, suporte para mangueira de oxigênio, bolsa de medicamentos ou para pendurar pertences pessoais. Anéis em ferro curvado na medida ideal para cada tamanho de cilindro, aumentando a segurança, corrente galvanizada para realizar a contenção do cilindro. Base do carrinho e curvada para proporcionar mais segurança para o usuário, sua base é forrada com borracha de alta qualidade para preservar a pintura do carrinho e aumentar a vida útil, utilizamos 2 rodízios de 8 polegadas.</p>	<b>unid</b>	<b>20</b>
8	<p><b><u>Válvula Reguladora Para Cilindro De Oxigênio O2 Com Fluxômetro</u></b>  <b>– Descrição:</b> Indicada para uso em cilindros, para reduzir a pressão a um ajuste consideravelmente menor, adequada para conectar equipamentos médicos, construída em metal (polido e cromado) composto de diafragma de borracha e molas em inox de compensação de pressão de entrada e saída, com manômetro indicador de alta(0-315kgf/cm2), fluxômetro com escala de 0-15 l/min, válvula de segurança onde a mesma suporta uma pressão de 6,5 kgf/cm2.</p>	<b>unid</b>	<b>20</b>

**3.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto**

**3.2.1.** Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de entrega do documento de autorização para fornecimento emitido pela SEMSA.

**3.2.2.** Sem interrupção e prorrogável na forma do Decreto Municipal n°. 400/2023. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará à CONTRATADA as sanções previstas na Lei n° 14.133/2021 e no Decreto Municipal n°. 400/2023.

**3.2.3.** A entrega será conforme necessidade.

**3.3. Local de entrega ou execução**

**3.3.1.** O local de entrega dos materiais será no Almoxarifado da Prefeitura de Rio Branco, Divisão de Patrimônio, Avenida Ceará, 3335 – 7° BEC, Rio Branco - AC, CEP: 69918-108. Responsável pelo recebimento senhora Odilene - Horário de funcionamento das 07 horas até 12:00 horas da manhã e das 14 horas as 17 horas da tarde.

**3.3.2.** Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

**3.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

Sim     Não

**3.4.1. Garantia exigida do objeto:**

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.900-664 – Telefone: (068\*\*) 3212-7403  
e-mail: [cpl04.smga@gmail.com](mailto:cpl04.smga@gmail.com) ou [cpl.riobranco@gmail.com](mailto:cpl.riobranco@gmail.com).

Ana Maria Rodrigues da Costa  
Pregoeira da CPL04 / PMRB  
Decreto n° 1.566/2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075/2024 – UASG N°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90075/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.4.1.1.** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n°. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

**3.4.2. Condições de manutenção:**

**3.4.2.1.** Se necessário, algum item precise de manutenção, a mesma deve ser concluída em até 48 horas do chamado. Caso não seja possível a manutenção no prazo estabelecido, deverá ser fornecido um Material do contratado, até que possa ser substituído pelo aparelho consertado ou por um novo.

**3.4.3. Da Embalagem e Transporte**

**3.4.3.1.1.** Os materiais devem ser transportados em embalagens adequadas, respeitando o empilhamento e organização para evitar deterioração.

**3.4.3.1.2.** A embalagem deve ser inviolável, sem sinais de rompimentos e aberturas, identificada corretamente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

**3.4.3.1.3.** As despesas com a entrega, devoluções para correções ou quaisquer outros gastos relacionados com o transporte dos materiais serão de integral responsabilidade da contratada.

**3.4.4. Da Sustentabilidade**

**3.4.4.1.1.** Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

**3.4.4.1.2.** Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

**3.4.4.1.3.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente abordados ao longo deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**3.4.4.1.4.** A Contratada deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias);

**3.4.4.2. Da Garantia da Contratação e Assistência Técnica**

**3.4.4.2.1.** A contratada deverá informar e encaminhar por escrito à gestão do contrato as recomendações de operacionalização dos cilindros e peças acessórias.

**3.4.4.2.2.** No caso de substituição dos objetos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substitutos, a contar da data que ocorrer a substituição e entrega das novas unidades.

**3.4.4.2.3.** A contratada será responsável pelas manutenções preventiva (mensal) e corretiva (quando necessário) dos equipamentos de acordo com o manual técnico do fabricante e as regras da RDC.

**3.4.5. Exige respeito às normas específicas de descarte?**

NÃO     SIM

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075/2024 – UASG N°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90075/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**4.1.1.** A Contratação visa como resultado atender as diversas necessidades das Urap's e UBS'S no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco.

**4.1.2.** Os Resultados pretendidos com essa contratação têm a finalidade de evitar um grande agravamento de internações de pessoas com doenças respiratórias aguda bem como prevenir e trata as pessoas que já se encontram com quadro clínico afetado com as doenças covid19, influenza e síndrome aguda respiratória entre outras.

**4.2. Forma de execução do contrato**

Fornecimento continuado

**4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato**  
10 (dez) anos.

**4.3. Prazo de vigência do contrato**

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1. Existem requisitos anteriores à execução?**

Sim  Não

**5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?**

Sim  Não

**5.1.1.1.** Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:  
Não se aplica.

**5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução**

Sim  Não

**5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle**

a) A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante, conforme dispõe o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;

b) A atuação ou eventual omissão da fiscalização na realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Empresa contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais e futuras instalações quando for necessário, conforme descrição dos materiais descritos neste termo.

c) A comunicação entre a fiscalização da Administração contratante e a Empresa contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no respectivo processo.

d) Todos os atos e orientações emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Administração contratante

e) Não obstante a Empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a Administração contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercera mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto do contrato, devendo:

I - Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075/2024 – UASG N°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90075/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- II - Acompanhar, controlar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.
- III - Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.
- IV - Ordenar a suspensão da execução do contrato se estiver em desacordo como pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Empresa contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- V - Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos.
- VI - Quaisquer exigências de a fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto de verão ser prontamente atendidas pela Empresa Contratada.
- VII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- VIII - Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas à Empresa contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.
- f) Na hipótese de a verificação a que trata do recebimento provisório e definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- h) A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- i) No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à Empresa contratada.
- j) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

### **5.3. Obrigações específicas do contratado**

- 5.3.1.** A Empresa contratada deve cumprir, além das obrigações resultantes do presente ajuste, a observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º. 400/2023, e ainda:
- 5.3.2.** aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei n.º 14.133/2021;
- 5.3.3.** comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
- 5.3.4.** atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;
- 5.3.5.** efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 5.3.6.** declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 5.3.7.** manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 5.3.8.** manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075/2024 – UASG N°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90075/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**5.3.9.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Contratante, observando sempre os critérios de qualidade;

**5.3.10.** **Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.**

**5.3.11.** Atender à SEMSA através de telefone, e-mail, fax ou pessoalmente na sede da Contratada, obedecendo aos seguintes critérios: De segunda a sexta feira das 8h às 18h ininterruptamente, aos sábados de 8h às 12h, e, excepcionalmente em caso de urgência através de contato por telefone celular;

**5.3.12.** Comunicar a SEMSA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**5.3.13.** Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de seus empregados ou prepostos, quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento realizados pela SEMSA;

**5.3.14.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso haja outra solução não prevista no contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a SEMSA, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;

**5.3.15.** É de responsabilidade do vencedor do Certame, FAZER e ATUALIZAR seu cadastro de CREDOR junto a Prefeitura de Rio Branco, para emissão dos empenhos da contratante.

**5.3.16.** A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Cadastro de Credor atualizado no município de Rio Branco – Acre, para viabilizar o pagamento por parte desta Secretaria Municipal de Saúde.

**5.3.17.** **Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);**

**5.3.18.** A CONTRATADA tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

**5.3.19.** Responder, de forma integral, pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a execução deste contrato, sua ou de seus profissionais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**5.3.20.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados ou material em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, sem ônus adicional à CONTRATANTE, seguindo as instruções e observações efetuadas pela fiscalização do Contrato;

**5.3.21.** Entregar os produtos devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de Compra.

**5.3.22.** Entregar os materiais de consumo acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte;

**5.3.23.** Garantir a integridade dos recipientes transportáveis;

**5.3.24.** Substituir às suas expensas, em no máximo a 02 (dois) dias, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, os materiais de consumo que apresentarem vícios ou ocasionado durante o transporte;

**5.3.25.** Os materiais de consumo deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

**5.3.26.** Manter estoque regular, em sua empresa, dos produtos objeto do presente instrumento.

#### **5.4. Obrigações específicas do Contratante**

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.900-664 – Telefone: (068\*\*) 3212-7403  
e-mail: [cpl04.smga@gmail.com](mailto:cpl04.smga@gmail.com) ou [cpl.riobranco@gmail.com](mailto:cpl.riobranco@gmail.com).

Ana Maria Rodrigues da Costa  
Pregoeira da CPL04 / PMRB  
Decreto nº 1.566/2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075/2024 – UASG N°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90075/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 5.4.1. Constituem obrigações do contratante;
- 5.4.2. Permitir acesso dos empregados do contratado ao local de fornecimento dos alimentos ou prestação dos serviços;
- 5.4.3. Solicitar reparação/substituição do objeto do que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito não prestação de serviço;
- 5.4.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do CONTRATADO;
- 5.4.5. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente atestada;
- 5.4.6. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na Prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, seus anexos e no Contrato;
- 5.4.7. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual;
- 5.4.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.4.9. Notificar a contratada para que esta se encarregue de substituir itens ou adequar os serviços, que apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no Contrato, sem qualquer ônus adicional para a SEMSA.

**5.5. Existem requisitos posteriores à execução?**

- ( ) Sim  
( x ) Não

**5.6. Infrações e penalidades do Contrato**

5.6.1. Em conformidade com o que preconiza a Lei n° 14.133/2021 em seu art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de qualquer das seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

5.6.1.1. As infrações praticadas pelo licitante ou pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas as seguintes sanções (art. 156, e §§ 1°, 2°, 3°, 4° e 5° da Lei Federal n° 14.133/2021):

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar,

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075/2024 – UASG N°: 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90075/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**5.6.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**5.6.2.2.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 5.6.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**5.6.2.3.** A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021.

**5.6.2.4.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, II, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**5.6.2.5.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**5.6.3.** Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato indicará e o gestor poderá aplicar sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

**5.6.4.** Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

**5.6.5.** Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

**5.6.6.** Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**5.6.7.** Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

**5.6.7.1.** A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora.	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao	1%/dia

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90075/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

		funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho.	
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo.	4 anos e 6 meses

**5.6.8.** Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**5.6.9.** As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

**5.6.10.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**5.6.11.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**5.7. Haverá matriz de alocação de risco contratual?**

Sim     Não

**5.7.1. Matriz de alocação de risco contratual**

Evento de risco	Alocação	Consequência
-----------------	----------	--------------

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.900-664 – Telefone: (068\*\*) 3212-7403  
e-mail: [cpl04.smga@gmail.com](mailto:cpl04.smga@gmail.com) ou [cpl.riobranco@gmail.com](mailto:cpl.riobranco@gmail.com).

Ana Maria Rodrigues da Costa  
Pregoeira da CPL04 / PMRB  
Decreto nº 1.566/2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075/2024 – UASG N°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90075/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

**5.8. Qual será a regra da subcontratação?**

Será vedada a subcontratação

**5.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

**5.8.1.1.** As hipóteses em que a subcontratação será vedada estão indicadas no art. 169 do Decreto Municipal nº 400/2023:

Art. 169. Somente será vedada a subcontratação:

“I - Em licitações para fornecimento de bens...”

**5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

Sim  Não

**6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1. Prazo de pagamento:**

a) O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data final da liquidação, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

**6.1.1.** O prazo de Liquidação será até 10 dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto.

**6.1.2.** O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

**6.1.3.** Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

b) Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização do pagamento correspondente;

c) É vedado a antecipação de pagamentos;

d) O Licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/ Fatura informações sobre o material, além de mencionar o número da licitação e do contrato;

e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários a efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075/2024 – UASG N°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90075/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

f) Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

I - Apresentar nota fiscal ou fatura;

II - Verificação da regularidade fiscal da contratada, quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam: - Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, de débito relativo a tributos federais e à dívida ativa da União, comprovando a regularidade com a fazenda Federal; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa a tributos estaduais, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a fazenda Estadual; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito negativo, emitida pelo Estado, relativa ao domicílio ou sede do licitante, da dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos – CND, ou certidão positiva com efeitos negativo, emitida pelo município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com o Município; Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeito negativo, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

g) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

h) Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, a SEMSA poderá reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus à SEMSA resultante desta situação.

**6.1.4.** O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPC-FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) = I = \left( \frac{6}{100} \right) \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$EM = VP \left( 0,00016438356 \times N + I \right), \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPC-FIPE no período de atraso.

**6.1.5.** Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

## **6.2. Critério de reajuste e repactuação:**

**6.2.1. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?**

Sim  Não

### **6.2.2. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos**

**6.2.2.1.** Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com **data-base**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90075/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**vinculada à data do orçamento estimado** no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o Art. 182, Lei 14.133/21;

**6.2.2.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**6.2.2.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

**6.2.2.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

**6.2.2.5.** Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública;

**6.2.2.6. O procedimento para o reajuste contratual será instaurado mediante previa solicitação do contratado;**

**6.2.2.6.1.** Ao condicionar o reajuste anual à solicitação do contratado, permite que a Administração Pública analise cada pedido de reajuste individualmente, garantindo que esteja alinhado aos interesses públicos e às condições do mercado. Essa medida favorece a melhor gestão dos recursos públicos e incentiva a busca por eficiência por parte dos fornecedores.

**6.2.2.7. A formalização do aditamento de prorrogação de vigência contratual sem a concessão do reajuste, ou a ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito;**

**6.2.2.8.** Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times I$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

**6.2.2.9.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.3. Haverá Remuneração Variável? #HRVA**

Sim

Não

**6.4. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?**

**6.4.1.** Uma remuneração fixa proporciona transparência e previsibilidade tanto para o contratante quanto para o contratado. Ambas as partes têm clareza sobre os termos financeiros do contrato desde o início, evitando possíveis disputas ou desentendimentos relacionados a metas e objetivos a serem alcançados para a obtenção de remuneração variável.

**6.4.2.** Considerando os benefícios relacionados à padronização, transparência, redução de riscos, foco na qualidade e facilidade de avaliação, justifica-se a opção pela não utilização da remuneração variável neste contrato. Uma remuneração fixa proporciona estabilidade e previsibilidade, promovendo uma relação contratual sólida e orientada para resultados.

**6.4.3.**

**6.5. Critério e prazo para recebimento provisório**

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.900-664 – Telefone: (068\*\*) 3212-7403  
e-mail: [cpl04.smga@gmail.com](mailto:cpl04.smga@gmail.com) ou [cpl.riobranco@gmail.com](mailto:cpl.riobranco@gmail.com).

Ana Maria Rodrigues da Costa  
Pregoeira da CPL04 / PMRB  
Decreto nº 1.566/2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075/2024 – UASG N°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90075/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**6.5.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.5.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.6. Critério e prazo para recebimento definitivo**

**6.6.1.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, através de relatório da comissão de recebimento após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.6.2.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?**

Sim    Não

**7.1. Rito de seleção**

Pregão

**7.1.1. Forma da seleção**

Presencial    Eletrônica

**7.1.2. Local do certame:**

<http://www.comprasnet.gov.br/> e <http://www.gov.br/pncp>

**7.2. Critério de julgamento**

Menor preço

**7.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

Global    Lotes de itens    Por itens

**7.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes**

Não se aplica.

*n*

**7.3. Modo de disputa**

Fechado e aberto

**7.3.1. Os lances devem ser feitos com base no:**

Preço unitário    preço total    Não tem lances

**7.4. Haverá antecipação da habilitação?**

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.900-664 – Telefone: (068\*\*) 3212-7403  
e-mail: [cpl04.smga@gmail.com](mailto:cpl04.smga@gmail.com) ou [cpl.riobranco@gmail.com](mailto:cpl.riobranco@gmail.com).

Ana Maria Rodrigues da Costa  
Pregoeira da CPL04 / PMRB  
Decreto nº 1.566/2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075/2024 – UASG N°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90075/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Sim, rito com habilitação antecipada       Não, rito procedimental comum

**7.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE**

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

**7.5.1. Justificativa para Não Estabelecer Exclusividade ou Cotas Exclusivas Para MPE no Certame.**

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, buscando garantir acima de tudo o sucesso na contratação, uma vez que se trata de aquisições indispensáveis para o atendimento da população do município, que requer a aquisição de recarga e cilindro de oxigênio, entende não ser prudente e sensato aplicar o disposto no artigo 48 incisos I e III da LC 123/2006, podendo acarretar prejuízo para administração, uma vez que sua aplicação implicaria na não participação das indústrias fabricantes do objeto pretendido, bem como as empresas com melhores preços. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA aplicará, na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto n° 8.538/2015, em cumprimento aos princípios basilares da licitação: notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é a aquisição de recarga e cilindro de oxigênio, vislumbrando que poderá ocorrer uma possível lesividade a população, prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto caso os itens saiam com sobre preços ou até mesmo o fracasso dos itens licitados. Ressaltando, no entanto, que todas as demais prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte estão preservadas no respectivo certame.

**7.5.2. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE**

L

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUAN T.	VALOR ESTIMADO		BENEFÍCIO PARA MPE
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	GERAL
1	<b>RECARGA DE OXIGENIO, oxigênio gasoso medicinal, grau de pureza mínima 99,5%, símbolo 02, características física químicas inodoro, insípido não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988; produto sem efeito taxilógico, acondicionado em cilindro de 10 m3(cm3) oxigênio comprimido em cilindros de aço ou alumínio com capacidade entre 0,3 a 10 m3.</b>	<b>m3</b>	<b>25.000</b>	R\$ 94,11	R\$ 2.352.750,00	GERAL
2	<b><u>Kit Oxigenoterapia Cilindro 50 L Vazio e Válvula</u></b> 01 Cilindro de 50 litros em alumínio vazio - Capacidade: 10M <sup>3</sup> (Metro Cúbico) - Sem carga - 01 Válvula reguladora com fluxômetro - Escala de pressão do manômetro: Mpa (0 à 315 Kgf/cm <sup>2</sup> ) - Pressão de saída: 3,5 kgf/cm <sup>2</sup> (fixa) Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT	<b>unid</b>	<b>20</b>	R\$ 5.900,00	R\$ 118.000,00	Geral
	<b><u>Kit Oxigenoterapia Cilindro 15 L Vazio e Válvula</u></b>	<b>unid</b>	<b>20</b>			

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.900-664 – Telefone: (068\*\*) 3212-7403  
e-mail: [cpl04.smga@gmail.com](mailto:cpl04.smga@gmail.com) ou [cpl.riobranco@gmail.com](mailto:cpl.riobranco@gmail.com).

Ana Maria Rodrigues da Costa  
Pregoeira da CPL04 / PMRB  
Decreto n° 1.566/2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075/2024 – UASG N°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90075/2024****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

3	01 Cilindro de 15 litros em alumínio vazio - Capacidade: 2,25M <sup>3</sup> (Metro Cúbico) - Sem carga - 01 Válvula reguladora com fluxômetro - Escala de pressão do manômetro: Mpa (0 à 300 Kgf/cm <sup>2</sup> ) - Pressão de saída: 3,5 kgf/cm <sup>2</sup> (fixa) Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT			R\$ 4.250,00	R\$ 85.000,00	Geral
4	<b><u>Kit Oxigenoterapia Cilindro 10 L Vazio e Válvula</u></b> 01 Cilindro de 10 litros em alumínio vazio - Capacidade: 1,5M <sup>3</sup> (Metro Cúbico) - Sem carga - 01 Válvula reguladora com fluxômetro - Escala de pressão do manômetro: Mpa (0 à 300 Kgf/cm <sup>2</sup> ) - Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT	<b>unid</b>	<b>20</b>	R\$ 7.144,23	R\$ 142.884,60	Geral
5	<b><u>Kit Oxigenoterapia Cilindro 5L Vazio e Válvula</u></b> 01 Cilindro de 5 litros em alumínio vazio - Capacidade: 0,75M <sup>3</sup> (Metro Cúbico) - Sem carga - 01 Válvula reguladora com fluxômetro - Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm <sup>2</sup> ) - Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT	<b>unid</b>	<b>20</b>	R\$ 3.650,00	R\$ 73.000,00	Geral
6	<b><u>Kit Oxigenoterapia Cilindro 3L Vazio e Válvula</u></b> - 01 Cilindro de 3 litros em alumínio vazio - Capacidade: 0,42M <sup>3</sup> (Metro Cúbico) - Sem carga - 01 Válvula reguladora com fluxômetro - Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm <sup>2</sup> ) - Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT	<b>unid</b>	<b>20</b>	R\$ 2.568,80	R\$ 51.376,00	Geral
7	<b><u>Carrinho em ferro para cilindro de oxigênio 50 Litros.</u></b> <b>Descrição:</b> É fabricado em ferro com pintura eletrostática de alta qualidade, possui grandes diferenciais que tornam este carrinho sua melhor compra. Indicado para cilindro de ferro com capacidade de carga de 8 ou 10 m <sup>3</sup> e altura de 1,30 ou 1,40 cm diâmetro de 23 cm. Para cilindro de oxigênio de 40 ou 50 litros. Pegador arredondado e curvado para proporcionar conforto na hora do transporte, suporte para mangueira de oxigênio, bolsa de medicamentos ou para pendurar pertences pessoais. Anéis em ferro curvado na medida ideal para cada tamanho de cilindro, aumentando a segurança, corrente galvanizada para realizar a contenção do cilindro. Base do carrinho e curvada para proporcionar mais segurança para o usuário, sua base é forrada com borracha de alta qualidade para preservar a pintura do carrinho e aumentar	<b>unid</b>	<b>20</b>	R\$ 866,34	R\$ 17.326,80	Geral

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90075/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	a vida útil, utilizamos 2 rodízios de 8 polegadas					
8	<p><b>Válvula Reguladora Para Cilindro De Oxigênio O2 Com Fluxômetro – Descrição:</b> Indicada para uso em cilindros, para reduzir a pressão a um ajuste consideravelmente menor, adequada para conectar equipamentos médicos, construída em metal (polido e cromado) composto de diafragma de borracha e molas em inox de compensação de pressão de entrada e saída, com manômetro indicador de alta(0-315kgf/cm<sup>2</sup>), fluxômetro com escala de 0-15 l/min, válvula de segurança onde a mesma suporta uma pressão de 6,5 kgf/cm<sup>2</sup>.</p>	unid	20	R\$ 1.114,23	R\$ 22.284,60	Geral

**7.5.3. Geral:** Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

**7.6. Exigências específicas para a fase de proposta**

Existem exigências específicas      Não se aplica o item

**7.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:**

**7.6.1.1.** Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

**7.6.1.2.** Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada. No caso de licença vencida será aceito protocolo de solicitação de renovação e a empresa deverá, ao longo do processo/vigência da ata/contrato, encaminhar informação atualizada emitida pelo órgão responsável pela emissão do alvará acerca da situação do protocolo;

**7.6.1.3.** Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

**7.6.1.4.** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

**7.6.1.5.** A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

**7.6.1.6.** Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

**7.6.1.7.** Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

**7.6.1.8.** Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075/2024 – UASG N°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90075/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**7.6.1.9.** Se necessário diligências, o solicitado nos itens 7.6.1.1. e 7.6.1.3. poderão ser consultados em sítio eletrônico do órgão regulador/fiscalizador.

**7.6.1.10.** As empresas participantes do processo licitatório **deverão** apresentar juntamente com a proposta, **catálogo ou impressos da internet** para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo identificar os itens a que se refere cada impresso.

**7.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?**

Sim  Não

**7.7. Exigências específicas para a fase de habilitação**

---

Existem exigências específicas  Não se aplica o item

**7.7.1. Qualificação econômico-financeira:**

Índices contábeis

Patrimônio líquido mínimo  Capital social mínimo

**7.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:**

**7.7.1.1.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

**7.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido:**

Patrimônio líquido igual ou superior a 08% (oito por cento) do valor estimado da contratação.

**7.7.2. Justificativa para a exigência de qualificação econômico-financeira:**

A qualificação econômico-financeira assegura que a empresa ou fornecedor tem capacidade financeira para arcar com as obrigações contratuais. Isso ajuda a evitar problemas como inadimplemento, que poderia comprometer a execução do contrato e a continuidade dos serviços ou fornecimentos.

Ao avaliar a saúde financeira dos licitantes, o processo licitatório reduz o risco de escolher empresas com problemas financeiros que poderiam impactar negativamente a realização do contrato. Isso é particularmente importante em contratos de longo prazo ou de alto valor.

**7.7.3. Inscrição em entidade profissional**

Sim  Não

**7.7.3.1. Qual a entidade profissional:**

Não se aplica.

**7.7.4. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?**

Sim  Não

**7.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:**

**7.7.4.1.1.** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento satisfatório de bens semelhantes, quantitativa e qualitativamente, ao desta contratação.

**7.7.4.2. Justificativa para exigência de capacidade técnico-operacional:**

**7.7.4.2.1.** Considerando a complexidade do objeto e os riscos associados à sua instalação, operação e manutenção, torna-se imprescindível a exigência de um atestado de capacidade técnico-operacional para garantir a segurança, a eficiência e a conformidade com as normas técnicas. O atestado deverá comprovar a experiência da empresa na instalação e manutenção de equipamentos similares, bem como a qualificação da equipe técnica envolvida no processo.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075/2024 – UASG N°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90075/2024****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**7.7.4.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?**

Sim  Não

**7.7.5. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional**

Sim  Não

**7.7.6. Há outro requisito previsto em lei especial?**

Sim  Não

**7.7.6.1. Qual o requisito previsto em lei especial?**

A contratada cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT), sendo exigido, por ocasião de celebração de contrato, a apresentação de declaração a respeito. (Termo de Acordo ACP n°. 0000430- 92.2023.5.14.0401 firmada pelo Ministério Público do Trabalho e a Prefeitura de Rio Branco).

**7.8. Será vedada a participação de consórcios?**

Sim  Não

**7.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

**7.9. Infrações e penalidades no certame**

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Conforme	Apresentar recursos manifestamente		6 meses

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.900-664 – Telefone: (068\*\*) 3212-7403  
e-mail: [cpl04.smga@gmail.com](mailto:cpl04.smga@gmail.com) ou [cpl.riobranco@gmail.com](mailto:cpl.riobranco@gmail.com).

Ana Maria Rodrigues da Costa  
Pregoeira da CPL04 / PMRB  
Decreto nº 1.566/2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075/2024 – UASG N°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90075/2024****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Edital	protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?**

Sistema de Registro de Preços

8.1. A realização deste procedimento licitatório será na forma registro de preços com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para contratação deste serviço, se necessário.

8.2. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. Acrescenta-se ainda que, o sistema SRP será adotado quando, conforme aponta o Decreto nº 11.462/2023, art 3º e incisos:

**DECRETO Nº 11.462/2023, art 3º O sistema de Registro de Preços – SRP será adotado, preferencialmente:**

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075/2024 – UASG N°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90075/2024****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**8.2 É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?**

Sim  Não

**8.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual??**

Sim  Não

**8.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:**

Trata-se de objeto específico para utilização da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco, não sendo beneficiado pela possibilidade de outros órgãos participarem da Ata.

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada, conforme art. 86, § 1º, a seguir transcrito:

*“O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.”*

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde, optou pela não divulgação da referida Intenção de Registro de Preços (IRP).

**8.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços**

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitação.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075/2024 – UASG N°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90075/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

**8.3.1.** As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3.2.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**8.3.3.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **9.1. Valor estimado total da contratação:**

Valor estimado para a aquisição dos produtos foi de **R\$ 2.862.622,00 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais)**, conforme média de preços obtida em pesquisa de preços de mercado, seguindo os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 31 e seguintes do Decreto nº 400/2023.

### **9.2. Data da conclusão da formação de preço:**

Rio Branco, 18 de junho de 2024.

### **9.3. O preço de referência será sigiloso no processo?**

Sim     Não

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **10.1. Previsão orçamentária para a contratação**

Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

### **10.2. Rubrica orçamentária para a contratação**

Não se aplica, por ser Sistema de Registro de Preços.

## **11. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS**

11.1 Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

I. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.900-664 – Telefone: (068\*\*) 3212-7403  
e-mail: [cpl04.smga@gmail.com](mailto:cpl04.smga@gmail.com) ou [cpl.riobranco@gmail.com](mailto:cpl.riobranco@gmail.com).

Ana Maria Rodrigues da Costa  
Pregoeira da CPL04 / PMRB  
Decreto nº 1.566/2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075/2024 – UASG N°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90075/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

- III. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- IV. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- V. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- VI. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- VII. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- VIII. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
- IX. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- X. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- XI. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- XII. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- XIII. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- XIV. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.
- XV. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

12.1 Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.900-664 – Telefone: (068\*\*) 3212-7403  
e-mail: [cpl04.smga@gmail.com](mailto:cpl04.smga@gmail.com) ou [cpl.riobranco@gmail.com](mailto:cpl.riobranco@gmail.com).

Ana Maria Rodrigues da Costa  
Pregoeira da CPL04 / PMRB  
Decreto n° 1.566/2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90075/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

12.2 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXX/2024 – UASG N°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° XXXXXX/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**13. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Comissão Permanente de Licitação – CPL04/PMRB

**14. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde aprova o presente Termo de Referência, tendo em vista que foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Rio Branco, 12 de setembro de 2024

**Eliatian da Silva Nogueira**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n° 546/2024

INTERESSADO:

**Silvia Maria de Assis Pereira**  
Gerente do Departamento de unidades de Saúde –  
DEUS  
Decreto Municipal de N°994/2022

INTERESSADO:

**Ronney Gleydson de Oliveira Costa**  
Chefe do Departamento de Administração –  
SEMSA  
Decreto Municipal de N°206/2023

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04  
Pregão Eletrônico SRP N° XXX/2024 – UASG n°: 980139  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° XXXXXX/2024**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**MODELO DE PROPOSTA**

**1. DADOS DO FORNECEDOR**

Razão social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: .....

**2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA**

Nome: .....

CPF: .....

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

Declaramos que SIM

**3. CONDIÇÕES COMERCIAIS**

Item	Descrição	MARCA	Unid.	Qty.	Valor UNIT	Valor TOTAL
1						

Valor total geral por extenso: .....

**4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

Nome do fornecedor  
Nome do Responsável  
(assinatura)

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04  
Pregão Eletrônico SRP N° XXX/2024 – UASG n°: 980139  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° XXXXXX/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2024**

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, neste ato representado pelo Secretário, .....(nome e qualificação)....., residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 6ª: OBJETO**

6.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição é **Aquisição de recarga de gases medicinais do tipo OXIGÊNIO armazenados em cilindros de aço ou alumínio com capacidade de 0,3 a 10 m3 e fornecimento de materiais permanentes #OBJC**, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 7ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

7.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **#SECD SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, de Rio Branco/AC.

**CLÁUSULA 8ª: QUANTIDADES**

8.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: **#TIRP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL
1	<b>RECARGA DE OXIGENIO, oxigênio gasoso medicinal, grau de pureza mínima 99,5%, símbolo 02</b> , características física químicas inodoro, insípido não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988; produto sem efeito taxilógico, acondicionado em cilindro de 10 m3(cm3) oxigênio comprimido em cilindros de aço ou alumínio com capacidade entre 0,3 a 10 m3.	m3	25.000m <sup>3</sup>
2	<b>Kit Oxigenoterapia Cilindro 50 L Vazio e Válvula</b> 01 Cilindro de 50 litros em alumínio vazio - Capacidade: 10M <sup>3</sup> (Metro Cúbico) - Sem carga - 01 Válvula reguladora com fluxômetro - Escala de pressão do manômetro: Mpa (0 à 315 Kgf/cm <sup>2</sup> ) - Pressão de saída: 3,5 kgf/cm <sup>2</sup> (fixa) Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT.	unid	20

**Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04**  
**Pregão Eletrônico SRP N° XXX/2024 – UASG n°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° XXXXXX/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3	<p><b><u>Kit Oxigenoterapia Cilindro 15 L Vazio e Válvula</u></b> 01 Cilindro de 15 litros em alumínio vazio - Capacidade: 2,25M<sup>3</sup> (Metro Cúbico) - Sem carga - 01 Válvula reguladora com fluxômetro - Escala de pressão do manômetro: Mpa (0 à 300 Kgf/cm<sup>2</sup>) - Pressão de saída: 3,5 kgf/cm<sup>2</sup> (fixa) Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT</p>	unid	20
4	<p><b><u>Kit Oxigenoterapia Cilindro 10 L Vazio e Válvula</u></b> 01 Cilindro de 10 litros em alumínio vazio - Capacidade: 1,5M<sup>3</sup> (Metro Cúbico) - Sem carga - 01 Válvula reguladora com fluxômetro - Escala de pressão do manômetro: Mpa (0 à 300 Kgf/cm<sup>2</sup>) - Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT</p>	unid	20
5	<p><b><u>Kit Oxigenoterapia Cilindro 5L Vazio e Válvula</u></b> 01 Cilindro de 5 litros em alumínio vazio- Capacidade: 0,75M<sup>3</sup> (Metro Cúbico) - Sem carga - 01 Válvula reguladora com fluxômetro - Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm<sup>2</sup>) - Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT</p>	unid	20
6	<p><b><u>Kit Oxigenoterapia Cilindro 3L Vazio e Válvula</u></b> - 01 Cilindro de 3 litros em alumínio vazio - Capacidade: 0,42M<sup>3</sup> (Metro Cúbico) - Sem carga - 01 Válvula reguladora com fluxômetro - Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm<sup>2</sup>) - Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT</p>	unid	20
7	<p><b><u>Carrinho em ferro para cilindro de oxigênio 50 Litros.</u></b> <b>Descrição:</b> É fabricado em ferro com pintura eletrostática de alta qualidade, possui grandes diferenciais que tornam este carrinho sua melhor compra. Indicado para cilindro de ferro com capacidade de carga de 8 ou 10 m<sup>3</sup> e altura de 1,30 ou 1,40 cm diâmetro de 23 cm. Para cilindro de oxigênio de 40 ou 50 litros. Pegador arredondado e curvado para proporcionar conforto na hora do transporte, suporte para mangueira de oxigênio, bolsa de medicamentos ou para pendurar pertences pessoais. Anéis em ferro curvado na medida ideal para cada tamanho de cilindro, aumentando a segurança, corrente galvanizada para realizar a contenção do cilindro. Base do carrinho e curvada para proporcionar mais segurança para o usuário, sua base é forrada com borracha de alta qualidade para preservar a pintura do carrinho e aumentar a vida útil, utilizamos 2 rodízios de 8 polegadas.</p>	unid	20

**Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04**  
**Pregão Eletrônico SRP N° XXX/2024 – UASG n°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° XXXXXX/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8	<p><b>Válvula Reguladora Para Cilindro De Oxigênio O2 Com Fluxômetro</b> – <b>Descrição:</b> Indicada para uso em cilindros, para reduzir a pressão a um ajuste consideravelmente menor, adequada para conectar equipamentos médicos, construída em metal (polido e cromado) composto de diafragma de borracha e molas em inox de compensação de pressão de entrada e saída, com manômetro indicador de alta(0-315kgf/cm2), fluxômetro com escala de 0-15 l/min, válvula de segurança onde a mesma suporta uma pressão de 6,5 kgf/cm2.</p>	unid	20
---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	----

3.2 Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

3.3 Não será estabelecido percentual máxima a ser fornecida mensalmente.

**CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES**

4.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação n° 10445/2024 #NPRO, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei n° 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n° 400/2023. #NESP

**CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5.2. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

5.2.1. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos.

5.2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**CLÁUSULA 6ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo

**Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04**  
**Pregão Eletrônico SRP N° XXX/2024 – UASG n°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° XXXXXX/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

**CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**

---

---

- 7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
- 7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
- 7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

**CLÁUSULA 8ª: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS**

---

---

- 8.1. É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.
- 8.2. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.
- 8.3. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.4. O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.
- 8.5. Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

**CLÁUSULA 9ª: POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

---

---

- 9.1. Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
  - 9.1.1. A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.
  - 9.1.2. Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.
- 9.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

**Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04**  
**Pregão Eletrônico SRP N° XXX/2024 – UASG n°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° XXXXXX/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.3. A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

9.4. Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela #SECD Secretaria Municipal de Saúde e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

9.5. O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

**CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

**Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04**  
**Pregão Eletrônico SRP N° XXX/2024 – UASG n°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° XXXXXX/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
------------------	--------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------	------------------

10.4. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**CLÁUSULA 11ª: ADESÕES**

11.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA 12ª: DO PAGAMENTO**

**Prazo de pagamento:**

a) O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data final da liquidação, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

**14.1.1.** O prazo de Liquidação será até 10 dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto.

**14.1.2.** O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

**14.1.3.** Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

b) Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização do pagamento correspondente;

c) É vedado a antecipação de pagamentos;

d) O Licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/ Fatura informações sobre o material, além de mencionar o número da licitação e do contrato;

e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários a efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.900-664 – Telefone: (068\*\*) 3212-7403  
e-mail: [cpl04.smga@gmail.com](mailto:cpl04.smga@gmail.com) ou [cpl.riobranco@gmail.com](mailto:cpl.riobranco@gmail.com).

Ana Maria Rodrigues da Costa  
Pregoeira da CPL04 / PMRB  
Decreto nº 1.566/2022

**Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04**  
**Pregão Eletrônico SRP N° XXX/2024 – UASG n°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° XXXXXX/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

f) Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

I - Apresentar nota fiscal ou fatura;

II - Verificação da regularidade fiscal da contratada, quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam: - Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, de débito relativo a tributos federais e à dívida ativa da União, comprovando a regularidade com a fazenda Federal; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa a tributos estaduais, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a fazenda Estadual; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito negativo, emitida pelo Estado, relativa ao domicílio ou sede do licitante, da dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos – CND, ou certidão positiva com efeitos negativo, emitida pelo município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com o Município; Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeito negativo, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

g) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

h) Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, a SEMSA poderá reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus à SEMSA resultante desta situação.

**14.1.4.** O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPC-FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) = I = (6/100) \_ I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

$EM = VP ( 0,00016438356 \times N + I )$ , onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPC-FIPE no período de atraso.

**14.1.5.** Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

**Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04**  
**Pregão Eletrônico SRP N° XXX/2024 – UASG n°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° XXXXXX/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CLÁUSULA 13ª: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

---

13.1.1. A Empresa contratada deve cumprir, além das obrigações resultantes do presente ajuste, a observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 400/2023, e ainda:

13.1.2. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei n.º 14.133/2021;

13.1.3. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

13.1.4. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

13.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

13.1.6. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Contratante, observando sempre os critérios de qualidade;

13.1.7. É de responsabilidade do vencedor do Certame, FAZER e ATUALIZAR seu cadastro de CREDOR junto à Prefeitura de Rio Branco, para emissão dos empenhos da contratante.

13.1.8. A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.1.9. A CONTRATADA tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

13.1.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

13.1.10.1. descrição do objeto, marca/modelo, unidade de medida, quantidade do item, valor unitário e total do item e prazo de garantia ou validade, quando aplicáveis.

13.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

13.1.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

13.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.15. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

13.1.16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

13.1.17. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

**Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04**  
**Pregão Eletrônico SRP N° XXX/2024 – UASG n°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° XXXXXX/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1.18. Ter Cadastro de Credor junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco no ato da assinatura do contrato. Caso não possua cadastro, providenciar o mesmo.

**CLÁUSULA 14ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 14.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
- 14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 14.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
  - 14.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
  - 14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
  - 14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
  - 14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial.

Rio Branco – AC, ..... de ..... de .....

Município de Rio Branco  
#SECD Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA  
Secretário Municipal de \_ \_ \_

**Fornecedores:**

Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:  
Nome do Representante  
CPF: : Assinatura:

Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:  
Nome do Representante  
CPF: : Assinatura:

Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:  
Nome do Representante  
CPF: : Assinatura:

**Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04**  
**Pregão Eletrônico SRP N° XXX/2024 – UASG n°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° XXXXXX/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2024**

**ANEXO I**

**ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

Versão: \_ \_ \_

Atualizado em: \_ \_ \_

Item n°:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item n°:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04  
Pregão Eletrônico SRP N° XXX/2024 – UASG n°: 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° XXXXXX/2024  
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENCARTE I

1) Empresa: \_\_\_\_\_; CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_/(ÓRGÃO  
EXPEDIDOR)\_(UF)\_.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UM, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	----------------------------------------------------	-------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

**Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04**  
**Pregão Eletrônico SRP N° XXX/2024 – UASG n°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° XXXXXX/2024**  
**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA**

**CONTRATO N° ...../2024**

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, neste ato representado pelo Secretário.....(nome)....., inscrito no CPF .....(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à....., na cidade de ..... – ....., CEP ....., e-mail....., neste ato representada pelo Sr. ....(nome), inscrito no CPF .....(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

**CLÁUSULA 9ª: OBJETO**

O objeto do presente contrato é **Aquisição de recarga de gases medicinais do tipo OXIGÊNIO armazenados em cilindros de aço ou alumínio com capacidade de 0,3 a 10 m3 e fornecimento de materiais permanentes**, em nome de Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificações constam na tabela abaixo.

<b>It e m</b>	<b>Mat e r i a l</b>	<b>U n i d. .</b>	<b>Qu a n t .</b>	<b>V. U n i t á r i o</b>	<b>V. T o t a l</b>
1					
2					
3					
...	...	...	...	...	...

**CLÁUSULA 10ª: NORMAS REGENTES E DOS CASOS OMISSOS**

10.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº \_ \_ #NPRO, ao Edital do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_ e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independente de transcrição, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023 e pela Lei nº 8.078/1990.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei.

**CLÁUSULA 11ª: VIGÊNCIA**

11.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04**  
**Pregão Eletrônico SRP N° XXX/2024 – UASG n°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° XXXXXX/2024**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

11.1.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.

11.1.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA 12ª: REGIME E FORMA DE FORNECIMENTO**

12.1. O regime de execução deste contrato e a forma de fornecimento é fornecimento com serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, ambos constam no Termo de Referência. #FECO

**CLÁUSULA 13ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

13.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam no Termo de Referência.

13.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

13.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

**CLÁUSULA 14ª: FONTE DE RECURSOS**

14.1. As despesas resultantes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

14.2. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA 15ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO**

15.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ ....., incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

15.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato e conforme anexo I deste contrato.

**CLÁUSULA 16ª: GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. Não será exigido garantia contratual.

16.2. **Garantia do objeto:**

**14.1.5.1.** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n°. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

**14.1.6. Condições de manutenção:**

**Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04**  
**Pregão Eletrônico SRP N° XXX/2024 – UASG n°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° XXXXXX/2024**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**14.1.6.1.** Se necessário, algum item precise de manutenção, a mesma deve ser concluída em até 48 horas do chamado. Caso não seja possível a manutenção no prazo estabelecido, deverá ser fornecido um Material do contratado, até que possa ser substituído pelo aparelho consertado ou por um novo.

**14.1.7. Da Embalagem e Transporte**

**14.1.7.1.1.** Os materiais devem ser transportados em embalagens adequadas, respeitando o empilhamento e organização para evitar deterioração.

**14.1.7.1.2.** A embalagem deve ser inviolável, sem sinais de rompimentos e aberturas, identificada corretamente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

**14.1.7.1.3.** As despesas com a entrega, devoluções para correções ou quaisquer outros gastos relacionados com o transporte dos materiais serão de integral responsabilidade da contratada.

**14.1.8. Da Sustentabilidade**

**14.1.8.1.1.** Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

**14.1.8.1.2.** Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

**14.1.8.1.3.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente abordados ao longo deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**14.1.8.1.4.** A Contratada deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias);

**14.1.8.2. Da Garantia da Contratação e Assistência Técnica**

**14.1.8.2.1.** A contratada deverá informar e encaminhar por escrito à gestão do contrato as recomendações de operacionalização dos cilindros e peças acessórias.

**14.1.8.2.2.** No caso de substituição dos objetos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substitutos, a contar da data que ocorrer a substituição e entrega das novas unidades.

**14.1.8.2.3.** A contratada será responsável pelas manutenções preventiva (mensal) e corretiva (quando necessário) dos equipamentos de acordo com o manual técnico do fabricante e as regras da RDC.

**CLÁUSULA 17ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** Prazo de pagamento:

a) O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data final da liquidação, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

**Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04**  
**Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2024 – UASG nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº XXXXXX/2024**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**17.1.1.** O prazo de Liquidação será até 10 dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto.

**17.1.2.** O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

**17.1.3.** Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

b) Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização do pagamento correspondente;

c) É vedado a antecipação de pagamentos;

d) O Licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/ Fatura informações sobre o material, além de mencionar o número da licitação e do contrato;

e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários a efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

f) Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

I - Apresentar nota fiscal ou fatura;

II - Verificação da regularidade fiscal da contratada, quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam: - Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, de débito relativo a tributos federais e à dívida ativa da União, comprovando a regularidade com a fazenda Federal; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa a tributos estaduais, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a fazenda Estadual; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito negativo, emitida pelo Estado, relativa ao domicílio ou sede do licitante, da dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos – CND, ou certidão positiva com efeitos negativo, emitida pelo município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com o Município; Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeito negativo, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

g) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

h) Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, a SEMSA poderá reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus à SEMSA resultante desta situação.

**Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04**  
**Pregão Eletrônico SRP N° XXX/2024 – UASG n°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° XXXXXX/2024**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**17.1.4.** O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPC-FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) = I = (6/100) \_ I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

$$EM = VP ( 0,00016438356 \times N + I ), \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPC-FIPE no período de atraso.

**17.1.5.** Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

**CLÁUSULA 18ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

18.1. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com **data-base vinculada à data do orçamento estimado** no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o Art. 182, Lei 14.133/21;

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

18.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

18.5. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública;

18.6. O procedimento para o reajuste contratual será instaurado mediante previa solicitação do contratado;

18.6.1. Ao condicionar o reajuste anual à solicitação do contratado, permite que a Administração Pública analise cada pedido de reajuste individualmente, garantindo que esteja alinhado aos interesses públicos e às condições do mercado. Essa medida favorece a melhor gestão dos recursos públicos e incentiva a busca por eficiência por parte dos fornecedores.

18.7. A formalização do aditamento de prorrogação de vigência contratual sem a concessão do reajuste, ou a ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito;

18.8. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.900-664 – Telefone: (068\*\*) 3211-2220/ 3211-2218

e-mail: [cpl04.smga@gmail.com](mailto:cpl04.smga@gmail.com) ou [cpl.riobranco@gmail.com](mailto:cpl.riobranco@gmail.com).

Ana Maria Rodrigues da Costa  
Pregoeira da CPL04 / PMRB  
Decreto nº 1.566/2022

**Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04**  
**Pregão Eletrônico SRP N° XXX/2024 – UASG n°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° XXXXXX/2024**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

R = V x I, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

18.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**CLÁUSULA 19ª: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS**

19.1. As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação de riscos para o presente contrato:

<b>Evento de risco</b>	<b>Alocação</b>	<b>Consequência</b>
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

#MARC

19.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

19.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

19.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

**Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04**

**Pregão Eletrônico SRP N° XXX/2024 – UASG n°: 980139**

**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° XXXXXX/2024**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 20ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

---

20.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

20.1.1. A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

20.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

20.2.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

20.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 10.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

20.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

20.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

20.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

20.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

**CLÁUSULA 21ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

---

**21.1.1.** A Empresa contratada deve cumprir, além das obrigações resultantes do presente ajuste, a observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º. 400/2023, e ainda:

**21.1.2.** aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei n.º 14.133/2021;

**21.1.3.** comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

**21.1.4.** atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

**21.1.5.** efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

**21.1.6.** declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04**  
**Pregão Eletrônico SRP N° XXX/2024 – UASG n°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° XXXXXX/2024**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

- 21.1.7.** manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 21.1.8.** manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;
- 21.1.9.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Contratante, observando sempre os critérios de qualidade;
- 21.1.10.** Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 21.1.11.** Atender à SEMSA através de telefone, e-mail, fax ou pessoalmente na sede da Contratada, obedecendo aos seguintes critérios: De segunda a sexta feira das 8h às 18h ininterruptamente, aos sábados de 8h às 12h, e, excepcionalmente em caso de urgência através de contato por telefone celular;
- 21.1.12.** Comunicar a SEMSA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 21.1.13.** Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de seus empregados ou prepostos, quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento realizados pela SEMSA;
- 21.1.14.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso haja outra solução não prevista no contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a SEMSA, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- 21.1.15.** É de responsabilidade dor vencedor do Certame, FAZER e ATUALIZAR seu cadastro de CREDOR junto a Prefeitura de Rio Branco, para emissão dos empenhos da contratante.
- 21.1.16.** A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Cadastro de Credor atualizado no município de Rio Branco – Acre, para viabilizar o pagamento por parte desta Secretaria Municipal de Saúde.
- 21.1.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 21.1.18.** A CONTRATADA tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
- 21.1.19.** Responder, de forma integral, pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a execução deste contrato, sua ou de seus profissionais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 21.1.20.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados ou material em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, sem ônus adicional à CONTRATANTE, seguindo as instruções e observações efetuadas pela fiscalização do Contrato;

**Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04**  
**Pregão Eletrônico SRP N° XXX/2024 – UASG n°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° XXXXXX/2024**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

- 21.1.21.** Entregar os produtos devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de Compra.
- 21.1.22.** Entregar os materiais de consumo acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte;
- 21.1.23.** Garantir a integridade dos recipientes transportáveis;
- 21.1.24.** Substituir às suas expensas, em no máximo a 02 (dois) dias, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, os materiais de consumo que apresentarem vícios ou ocasionado durante o transporte;
- 21.1.25.** Os materiais de consumo deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos;
- 21.1.26.** Manter estoque regular, em sua empresa, dos produtos objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA 22ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

- 22.1.1.** Constituem obrigações do contratante:
- 22.1.2.** Permitir acesso dos empregados do contratado ao local de fornecimento dos alimentos ou prestação dos serviços;
- 22.1.3.** Solicitar reparação/substituição do objeto do que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito não prestação de serviço;
- 22.1.4.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do CONTRATADO;
- 22.1.5.** Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente atestada;
- 22.1.6.** Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na Prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, seus anexos e no Contrato;
- 22.1.7.** Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual;
- 22.1.8.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 22.1.9.** Notificar a contratada para que esta se encarregue de substituir itens ou adequar os serviços, que apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no Contrato, sem qualquer ônus adicional para a SEMSA.

**CLÁUSULA 23ª: FISCALIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

- 23.1.** A gestão e fiscalização do contrato será conforme os Art 139 à 147 e incisos do Decreto nº 400/2023.
- 23.2.** A fiscalização do contrato será realizada por....., e-mail: ..... e a gestão do contrato por ....., e-mail: ....., sendo representante do contratado ....., na qualidade de preposto.
- k)** A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante, conforme dispõe o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;

**Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04**  
**Pregão Eletrônico SRP N° XXX/2024 – UASG n°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° XXXXXX/2024**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

- l) A atuação ou eventual omissão da fiscalização na realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Empresa contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais e futuras instalações quando for necessário, conforme descrição dos materiais descritos neste termo.
- m) A comunicação entre a fiscalização da Administração contratante e a Empresa contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no respectivo processo.
- n) Todos os atos e orientações emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Administração contratante
- o) Não obstante a Empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a Administração contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercera mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto do contrato, devendo:
- I - Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.
  - II - Acompanhar, controlar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.
  - III - Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.
  - IV - Ordenar a suspensão da execução do contrato se estiver em desacordo como pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Empresa contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.
  - V - Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos.
  - VI - Quaisquer exigências de a fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto de verão ser prontamente atendidas pela Empresa Contratada.
  - VII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
  - VIII - Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas à Empresa contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.
- p) Na hipótese de a verificação a que trata do recebimento provisório e definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- q) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- r) A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- s) No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à Empresa contratada.
- t) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

**Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04**  
**Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2024 – UASG nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº XXXXXX/2024**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 24ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

- 24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.3. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.
- 24.4. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.
- 24.5. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

**CLÁUSULA 25ª: SUBCONTRATAÇÃO**

---

- 25.1. Não será admitida a subcontratação.

**CLÁUSULA 26ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA**

---

- 26.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

**CLÁUSULA 27ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 27.1. Em conformidade com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de qualquer das seguintes infrações:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 27.2. As infrações praticadas pelo licitante ou pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

**Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04**  
**Pregão Eletrônico SRP N° XXX/2024 – UASG n°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° XXXXXX/2024**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**27.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas as seguintes sanções (art. 156, e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021):

- I. advertência;
  - II. multa;
  - III. impedimento de licitar e contratar,
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 27.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II. as peculiaridades do caso concreto;
  - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**27.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 18.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**27.6.** A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**27.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, II, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**27.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**27.9.** Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato indicara e o gestor poderá aplicar sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

**27.10.** Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

**27.11.** Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

**27.12.** Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04**  
**Pregão Eletrônico SRP N° XXX/2024 – UASG n°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° XXXXXX/2024**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

27.13. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

27.14. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora.	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho.	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo.	4 anos e 6 meses

**CLÁUSULA 28ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO**

28.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.

**Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04**  
**Pregão Eletrônico SRP N° XXX/2024 – UASG n°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° XXXXXX/2024**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

28.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

28.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

28.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

28.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

**CLÁUSULA 29ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

29.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

29.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

29.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

29.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

29.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

29.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

**CLÁUSULA 30ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA**

30.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA 31ª: DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

31.1. Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

31.2. Na forma da Lei Federal n° 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de

**Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04**  
**Pregão Eletrônico SRP N° XXX/2024 – UASG n°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° XXXXXX/2024**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

**CLÁUSULA 32ª: PROTEÇÃO DE DADOS**

32.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

32.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

32.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

32.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

32.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

32.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

32.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

32.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

32.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

32.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

32.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

32.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

32.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

32.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

32.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

32.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

32.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

32.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

32.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

32.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

**Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04**  
**Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2024 – UASG nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº XXXXXX/2024**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

32.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

**CLÁUSULA 33ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

---

**33.1. Critério e prazo para recebimento provisório:**

33.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

33.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**33.2. Critério e prazo para recebimento definitivo:**

33.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, através de relatório da comissão de recebimento após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

33.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

33.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA 34ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO**

---

34.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

34.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

34.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

34.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

**CLÁUSULA 35ª: FORO**

---

35.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Rio Branco.

**Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04**  
**Pregão Eletrônico SRP N° XXX/2024 – UASG n°: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° XXXXXX/2024**  
**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**  
Rio Branco-AC, ..... de ..... de .....

Município de Rio Branco

Secretário Municipal de \_ \_ \_

**CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF

Assinatura:

Assinatura: